



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança”



MEDIDA PROVISÓRIA N° 231/2015

Define o reajuste para o servidor público estadual do Poder Executivo e dá outras providências.

AUTOR: Governador do Estado – Ricardo Coutinho.

RELATOR(A): Gervásio Maia.

PARECER N° 04 /2015

I - RELATÓRIO

A Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança recebe para exame e parecer a Mensagem nº 002, de 02 de fevereiro de 2015 (**Medida Provisória nº 231/2015**), da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Ricardo Vieira Coutinho, a qual “*Define o reajuste para o servidor público estadual do Poder Executivo e dá outras providências*”.

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de fevereiro do corrente ano.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança”



II - VOTO DO RELATOR

A Medida Provisória em exame, de iniciativa do Governador do Estado, define o reajuste, em 1% (um por cento), para o servidor público estadual estatutário ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, para os estáveis por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e aos soldos dos servidores militares, em cumprimento à data-base dos servidores públicos estaduais, estipulada para o dia 1º de janeiro de cada ano.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, a Medida Provisória em apreciação mereceu parecer pela **ADMISSIBILIDADE, na sua forma original**.

No tocante aos aspectos sujeitos ao exame desta Comissão, esta relatoria reconhece se tratar de matéria oportuna, consistente, pertinente e meritória, atendendo ao interesse público. Esclarece o Chefe do Poder Executivo que, em função do momento atual de retração econômica no país, o reajuste realizado foi dentro do possível para não comprometer as finanças do Estado.

Ante todo o exposto, por apresentar interesse público inquestionável, esta relatoria opina pela **APROVAÇÃO da Medida Provisória nº 231/2015, na sua forma original**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 09 de abril de 2015.

DEP. GERVÁSIO MAIA
Relator(a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança”



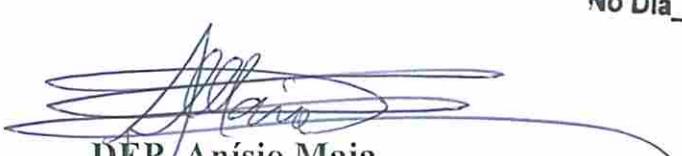
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Administração, Serviço Público e Segurança, em sintonia com o Voto do(a) Senhor(a) Relator(a), opina pela **APROVAÇÃO** da Medida Provisória nº 231/2015, na sua forma original.

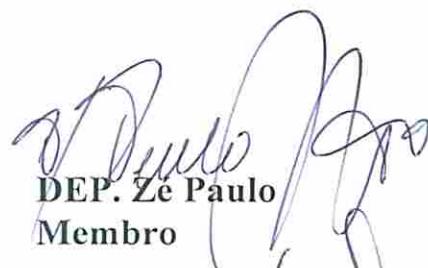
É o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de abril de 2015.

Apreciada Pela Comissão
No Dia 09/04/15


DEP. Anísio Maia
Presidente


DEP. Gervásio Maia
Membro


DEP. Zé Paulo
Membro


DEP. João Gonçalves
Membro


DEP. Tovar Correia Lima
Membro